

RES-DCCONV - 502023  
Código de validação: E27C18A44F  
( relativo ao Processo 303242023 )

TERMOREC-GDG - 22023  
TERMO DE RECONHECIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente, Em conformidade com o teor do Parecer AJP 17292023, declaro a dispensa de licitação em favor da empresa OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, referente a serviços de postos de vigilância armada, supervisão de vigilância e operador de monitoramento CFTV no âmbito do Poder Judiciário Maranhense (MEMO-DIVSEGUR-232023), com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, submeto o presente processo a Vossa Excelência para, caso esteja de acordo: i) ratificar a dispensa de licitação; ii) autorizar a despesa, no valor total de R\$ 3.615.829,48 (Três milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos); iii) autorizar a contratação, com posterior encaminhamento do processo à Divisão de Contratos e Convênios, para publicação do ato de dispensa, e, por fim, à Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho. CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça Documento assinado. SÃO LUÍS, 16/06/2023.

TERMORATIF-GP - 22023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de Licitação, em favor da empresa OSTENSIVA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, no valor total de R\$ 3.615.829,48 (Três milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, referente a serviços de postos de vigilância armada, supervisão de vigilância e operador de monitoramento CFTV no âmbito do Poder Judiciário Maranhense (MEMO-DIVSEGUR-232023), conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 303242023. A Divisão de Contratos e Convênios, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça. Documento assinado. SÃO LUÍS, 16/06/2023.

EVILENE CABRAL LIMA  
Chefa da Divisão de Contratos e Convênios  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 104372

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2023 17:42 (EVILENE CABRAL LIMA)